

REQUERIMENTO Nº 010/2025

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 24 e Art. 55, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN, vem, respeitosamente, após ouvido o Plenário, requerer que seja encaminhado pedido oficial de informações à Secretária Municipal de Agricultura, assim como também à Chefe do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

1. Informar se o serviço de corte de terra promovido pela Secretaria já foi concluído ou se ainda está em andamento;
2. Encaminhar a listagem completa dos beneficiários, devidamente dividida por setor ou comunidade, contendo:
 - Nome do beneficiário;
 - Setor ou localidade atendida;
 - Quantidade de horas de máquina disponibilizadas a cada beneficiário;
3. Informar se houve a formalização de convênio com alguma associação ou entidade para execução ou apoio ao serviço de corte de terra;
4. Em caso de resposta positiva ao item anterior:

- Informar quais associações foram conveniadas;
 - Especificar o valor pago ou repassado a cada associação;
 - Enviar cópia integral dos termos de convênio firmados, com todas as cláusulas e anexos;
5. Informar qual empresa ou empresas foram contratadas para a execução do serviço de corte de terra;
6. Encaminhar cópia do contrato administrativo firmado com a(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do serviço, incluindo seus respectivos aditivos, caso existam.

Justificativa:

Este requerimento tem por objetivo assegurar o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da transparência e da boa gestão dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito ao atendimento ao pequeno produtor rural.

Nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, a recusa ou o não atendimento da solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, configura crime de responsabilidade da autoridade responsável.

Ademais, nos termos do Art. 55, inciso XIII, compete ao Prefeito prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado. O descumprimento desta

obrigação poderá ensejar a instauração de processo de afastamento e cassação do mandato.

Nestes termos,

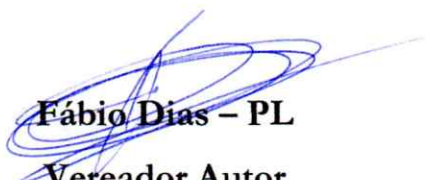
Pede deferimento.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 03 de junho de 2025.



Beto da Saúde – PL

Vereador Autor



Fábio Dias – PL

Vereador Autor